



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS

EDITAL Nº 37/2022

Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Edificações – Forma integrada – Modalidade EJA/EPT

O diretor-geral do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas, no período de **31 de outubro a 07 de novembro de 2022(exceto sábado e domingo)** as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Edificações - Forma Integrada - Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT, turno noturno, ano 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado na cidade de Pelotas.
- 1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.
- 1.3. Este Edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense : <http://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2022/edital-37-2022-ingresso-no-curso-tecnico-em-edificacoes2013-forma-integrada-2013-modalidade-eja-ept> e em extrato simplificado em jornal local.
- 1.4. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Diretoria de Ensino do Câmpus Pelotas juntamente com a Coordenadoria de Cursos na Modalidade - EJA/EPT deste Câmpus.
- 1.5. A Diretoria de Ensino do Câmpus Pelotas está instalada à Praça Vinte de Setembro, 455 - Pelotas – RS
- 1.6. A inscrição para o processo de seleção deverá ser feita no período de **31 de outubro a 07 de novembro de 2022** conforme o **item 2** deste Edital.
- 1.7. O Processo Seletivo compreenderá: inscrição, apresentação do Curso, preenchimento de Pesquisa de Realidade e entrevista.
- 1.8 O Processo Seletivo para ingresso nas vagas oferecidas no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Forma Integrada - Modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA/EPT - dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal (50% das vagas);
 - b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas (50% das vagas).
- 1.8.1. Do total das vagas oferecidas no curso, **serão reservados 50%** (cinquenta por cento) **para candidatos egressos de Escolas Públicas**, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.
- 1.8.2. Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, a totalidade do Ensino Fundamental. Caso tenha cursado com bolsa tenha cursado com bolsa ou supletivo em Instituição Particular o candidato não terá direito a se inscrever pela reserva de vagas para egressos de Escolas Públicas.

1.8.2.1. Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.8.3. De acordo com sua condição, **o candidato poderá optar** pela inscrição pelo sistema de Reserva de Vagas pelas cotas listadas a seguir conforme Instrução Normativa IFSul nº 18/2012:

L1	Egressos de Escola Pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo
L2	Egressos de Escola Pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L5	Egressos de Escola Pública, com deficiência e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L6	Egressos de Escola Pública, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L3	Egressos de Escola Pública, independente de renda
L4	Egressos de Escola Pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.
L7	Egressos de Escola Pública, com deficiência, independente de renda.
L8	Egressos de Escola Pública, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda.

1.8.4. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposta nos Anexos 1 e 2 deste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.8.4.1. Conforme Instrução Normativa IFSul nº 01/2019, os candidatos negros (pretos e pardos) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente.

1.8.4.2. Os candidatos indígenas, deverão comparecer, na data marcada pela comissão e apresentar documentação prevista pela FUNAI.

1.8.5. Todo candidato inscrito à Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

1.8.6. O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no item 7 deste Edital. Caso o mesmo não

comprove sua condição de cotista no momento da realização da matrícula, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista do Acesso Universal.

1.8.6.1. O candidato aprovado na reserva de vagas que não entregar a documentação para matrícula no DERA (Departamento de Registros Escolares) em dia que será marcado perderá o direito à vaga.

1.8.7. Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Escolas Públicas, conforme itens 1.8.1 e 1.8.2 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

1.8.8. A **inscrição, Apresentação do Curso, Pesquisa de Realidade e Entrevistas** serão realizadas no Câmpus Pelotas localizado à Praça Vinte de Setembro, 455 - Pelotas.

1.9. A **Apresentação do Curso** consiste na apresentação dos objetivos e propósitos do curso. Esta será realizada no dia **08 de novembro de 2022 às 19:15h (tolerância de atraso 15 min.)**, no **Auditório Enilda Festauer** do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Neste dia também serão apresentados os critérios a serem utilizados no processo de seleção sendo que cada candidato deverá confirmar sua permanência no processo assinando uma lista de presença.

1.9.1. A **Pesquisa de Realidade** será realizada após a Apresentação do Curso, **08 de novembro de 2022**, no **Auditório Enilda Festauer** do Câmpus Pelotas. Neste dia será aplicado um conjunto de questões objetivas e subjetivas sobre aspectos da vida, da escolarização e do trabalho de cada candidato.

1.9.2. O resultado da **Pesquisa de Realidade** constando dia, hora e local em que os candidatos classificados deverão comparecer para Entrevista, será divulgado no dia **16 de novembro de 2022** na portaria de entrada dos alunos do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e no sítio eletrônico : <http://www.pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2022/edital-37-2022-ingresso-no-curso-tecnico-em-edificacoes2013-forma-integrada-2013-modalidade-eja-ept>

1.9.3 - A **Entrevista** compreende um momento de aproximação e esclarecimentos de cada candidato com os professores do curso, esta será realizada nos dias **22 e 23 de novembro de 2022**, das **19h às 23h**, na **sala PROEJA** junto ao curso de Edificações, no Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

1.9.4 As etapas **Apresentação do Curso** e **Pesquisa de Realidade** são eliminatórias, a **Entrevista** é classificatória.

1.9.5 - A relação final deste Processo Seletivo será publicada no dia **28 de novembro de 2022**, conforme o **item 5** deste edital.

1.10. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que já concluíram, no mínimo, a última série do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), ou equivalente (supletivo completo), e que comprovam experiências realizadas na área da construção civil.

1.11. Por ocasião da matrícula no curso, os candidatos classificados, até o limite das 30 vagas oferecidas, deverão apresentar a documentação exigida neste edital. Caso tenha optado pelas cotas de escola pública e/ ou renda observar a documentação exigida, bem como, observar a data que será divulgada para participar da banca de heteroidentificação. Se não comparecer ou não entregar os documentos exigidos o candidato perderá a vaga.

1.12. O resultado deste Processo Seletivo somente será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso único, no ano de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser feita através do preenchimento da Ficha de Inscrição no Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no período de 31 de outubro de 2022 a 07 de novembro de 2022 (exceto sábado e domingo), no horário das **19h às 21h**, junto à portaria dos servidores.

2.2. As inscrições são gratuitas.

2.3. Somente poderão se inscrever candidatos com idade mínima de 18 anos completos até a data da matrícula.

2.4. As inscrições serão específicas para o turno da noite.

2.5. Para efeito de inscrição e identificação do candidato, somente será considerado documento de identificação aquele que possua fotografia e assinatura.

2.5.1. Não serão aceitas Cédulas de Identidade que confirmam ao portador a condição de não alfabetizado.

2.6. A inscrição no processo seletivo implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo Câmpus Pelotasdo Instituto Federal Sul-rio-grandense, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais ou de menores de 18 (dezoito) anos, exceto aos que provarem por documentos completar a idade mínima até a data da matrícula no curso.

2.8. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e da Pesquisa de Realidade. A não observância dessa condição implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

2.9. A realização da inscrição não garante vaga ao candidato.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

a) cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, com atestado ou certificado de conclusão.

b) cópia de documento de identificação com foto;

c) cópia de documento que comprove experiência na construção civil, podendo ser:

- carteira de trabalho (página de identificação e do contrato de trabalho);
- declaração de prestação de serviço emitida e assinada pelo contratante, conforme modelo do Anexo 6 deste Edital;
- cópia da declaração de microempreendedor individual – MEI.

3.DA PESQUISA DE REALIDADE, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Os princípios que consolidam os fundamentos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), dizem respeito ao papel e ao compromisso que entidades públicas integrantes dos sistemas educacionais têm com a inclusão da população em suas ofertas educacionais. Estes princípios surgem da constatação de que os jovens e adultos que não concluíram a educação básica em sua faixa etária regular têm tido pouco acesso a essas redes. Assim, como forma de propiciar a inclusão destes cidadãos, serão utilizados como CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

1) idade;

2) escolarização mínima até 8º série ou 9º ano (ensino fundamental completo);

3) tempo de afastamento da escola;

4) razões do interesse pelo curso;

6) perfil socioeconômico;

7) experiência na área da construção civil.

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas de ingresso por Acesso Universal (50% do total de vagas) serão ocupadas pelos candidatos contemplados na seleção, realizado com todos os inscritos.

4.2. Os candidatos, egressos do ensino público e optantes pelo sistema de Reserva de Vagas, que não forem selecionados para as vagas de Acesso Universal serão classificados no acesso por Reserva de Vagas, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição (conforme item 1.8.3 deste Edital).

4.3. Será ofertado um total de 30 vagas serão distribuídos conforme segue:

Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	Total
15	4	2	4	2	2	0	1	0	30

4.4. O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

4.4.1. As vagas remanescentes no sistema de Acesso Universal serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação no sorteio.

4.4.2. As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1 grupo L2, grupo L4, grupo L3;

f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;

g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;

h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1.

4.4.3. Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

5.1 A relação dos candidatos selecionados neste Processo Seletivo será publicada no dia **28 de novembro de 2022** na portaria do Câmpus Pelotasdo Instituto Federal Sul-rio-grandense e no sítio eletrônico <http://www.pelotas.ifsul.edu.br>, no item Editais/ Câmpus Pelotas/2022/ **Edital**

37/2022 - Ingresso no Curso Técnico em Edificações– Forma integrada – Modalidade EJA/EPT

6. DOS RECURSOS

É facultado aos candidatos, no prazo de **dois dias** após a publicação da relação dos classificados, interpirem recursos do resultado apresentado. O recurso deve ser entregue em envelope fechado na portaria do Câmpus Pelotas. Deve constar no envelope: RECURSO - Edificações - EJA/EPT

7. DA MATRÍCULA.

7.1. Os candidatos selecionados entregarão os documentos para a matrícula na data que será divulgada juntamente com a lista de APROVADOS.

7.1.2 Os aprovados que optaram por concorrer às cotas L2, L4, L6 ou L8 deverão participar de procedimento de heteroidentificação conforme item 1.8.4.1 deste edital na data que será divulgada juntamente com a lista de aprovados.

7.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

7.2.1. Documentação Acesso Universal

- a) Ficha de matrícula preenchida (conforme Anexo 3 deste edital)
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, com atestado ou certificado de conclusão.
- d) cópia da Carteira de Identidade, caso não possua RG poderá ser apresentada cópia da CNH ou Carteira de Trabalho, neste caso o candidato deverá preencher os dados do RG na ficha de matrícula;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do Título Eleitoral;
- g) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, conforme legislação vigente, o qual pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) cópia do comprovante de residência, caso não possua deve preencher os dados na ficha de matrícula;
- i) cópia do documento que comprove que está em dia com as obrigações militares.

7.2.1.1. Candidatos estrangeiros deverão, além dos documentos listados no item 7.2.1, devem apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
- b) cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

7.2.2. Candidatos inscritos para L1, L2, L5 e L6, além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- a) Formulário para Cálculo de Renda per capita, preenchido e documentos de comprovação conforme Anexo 4 deste Edital.

7.2.3. Candidatos para L2, L4, L6 e L8 além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- a) "Termo de Autodeclaração" preenchido, constante no anexo 5 deste Edital.

7.2.4. Candidatos para L5, L6 e L8 além dos documentos listados no item 7.2.1 devem apresentar:

- b) "Termo de Autodeclaração" preenchido, constante no anexo 5 deste Edital.
- c) Cópia de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, serão solicitados ao candidato exames complementares que comprovem a deficiência.

7.2.5. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

7.2.6. O candidato perderá o direito à vaga se não apresentar, no ato da matrícula, os documentos exigidos.

3. Informações sobre matrícula poderão ser obtidas através do e-mail pl-tecnico@ifsul.edu.br ou telefone: (53)2123 1061

7.4. O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver.

7.5. Caso haja chamadas extras, estas serão efetuadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

7.5.1. A lista dos selecionados e a data de matrícula para as chamadas extras serão divulgadas, pelos mesmos canais, após as matrículas da chamada anterior.

7.6. Após o início do curso, o aluno que deixar de frequentar 100% das aulas nos primeiros 15 dias, perderá o direito à vaga.

7.7. O aluno que abandonar, sem justificativa legal, o primeiro ano do Curso Técnico em Edificações – forma Integrada- modalidade EJA/EPT só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Pelotas, 17 de outubro de 2022.

Lílian Dilli Gonçalves
Coordenadora dos Cursos na Modalidade EJA

Rafael Krolow Santos da Silva
Diretor de Ensino do Câmpus Pelotas

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
Diretor Geral do Câmpus Pelotas

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS (Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

Seção II

Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e para atender à Lei nº 12.711/2012, que eu, _____, portador(a) de CPF _____, RG _____, aprovado para o Curso Técnico de Edificações – Forma Integrada – Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA/EPT, no Câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, estou ciente de que a matrícula na Instituição está condicionada à análise da documentação comprobatória de que cumpro os requisitos legais para ser contemplado pela Reserva de Vagas da modalidade em que fui aprovado. Declaro-me ciente de que, se não cumpridas as exigências, o Instituto Federal Sul-rio-grandense comunicar-me-á de que minha matrícula não foi deferida.

Data: ____ / ____ / _____

Telefone para contato: _____

E-mail (caso tenha): _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 3

FICHA DE MATRÍCULA

EJA-EPT – Curso Técnico em Edificações	DATA / /	Ano de ingresso 2021
NOME COMPLETO:		
EMAIL (caso tenha):	TELEFONE:	

Atenção

1. **Assinale a lista** abaixo conforme os documentos que você trouxe para sua matrícula
2. **Coloque** as cópias dos documentos no envelope na ordem da lista abaixo.

	1) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
	2) cópia do Histórico Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL
	3) cópia da Carteira de Identidade
	4) cópia do CPF
	5) cópia do Título Eleitoral (A PARTIR DE 18 ANOS)
	6) comprovante de quitação das obrigações eleitorais (A PARTIR DE 18 ANOS)
	7) cópia do Comprovante de Residência

	8) cópia do Certificado Militar (PARA HOMENS ENTRE 18 E 45 ANOS)
	9) Declaração para cálculo de renda per capita e documentos comprobatórios de renda L1, L2, L5 e L6
	10) Declaração etnia – L2, L4, L6 e L8
	11) Cópia laudo médico – L5, L6 e L8

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____
natural de _____, portador (a)
CPF n. _____, residente e domiciliado (a) no endereço
_____, declaro,
para os devidos fins , que:

- Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Não possuo Conta Bancária
- Sou isento da Declaração de Importo de Renda de Pessoa Física
- Sou trabalhador(a) informal e desenvolvo as seguintes atividades _____
_____ com renda aproximada de R\$ _____
- Sou trabalhador(a) rural e desenvolvo as seguintes atividades _____
_____ com renda aproximada de R\$ _____
- Realizo atividades do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

Recebo pensão alimentícia referente a _____

Valor: R\$ _____

Não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão deste processo seletivo.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5 e L6

Assinatura do(a) candidato(a)

Documentos que devem ser apresentados para **matrícula** dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo inscritos pelo sistema de Reserva de Vagas, cotas L1, L2, L5 e L6.

1. Documentos do candidato, conforme item 6 do Edital.

- a) Ficha de matrícula preenchida (Anexo 3 deste edital, que também estará disponível na portaria do Câmpus Pelotas);
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, com atestado ou certificado de conclusão. No caso de estudantes que não tenham o histórico escolar para apresentar no ato da matrícula, pelo motivo da pandemia, deverão ser consideradas a Instrução Normativa PROEN/IFSul nº 01, de 26 de fevereiro de 2021 e a Instrução Normativa PROEN/IFSul nº 02, de 16 de junho de 2021, que tratam sobre os procedimentos de matrícula.
- d) cópia da Carteira de Identidade, caso não possua RG poderá ser apresentada cópia da CNH ou Carteira de Trabalho, neste caso o candidato deverá preencher os dados do RG na ficha de matrícula;
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do Título Eleitoral;
- g) cópia do comprovante de residência, caso não possua deve preencher os dados na ficha de matrícula;
- h) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, conforme legislação vigente, o qual pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- i) cópia do documento que comprove que está em dia com as obrigações militares.

1.1. Candidatos estrangeiros deverão, além dos documentos listados no item 7.2.1, devem apresentar:

- d) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente original;
- e) cópia da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.
- f)

2. Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira)

2.1. Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos)

- a) Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento.

2.2. Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos)

- a) Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- c) Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- d) Cópia a Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;
- e) Cópia ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- f) Cópia ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (em anexo).

3. Comprovante de Renda familiar bruta mensal: conforme a situação de trabalho de cada componente da família

3.1. Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos

- a) Cópia ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos;
- b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- d) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Cópia ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

3.2 Atividade Rural

- a) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal

do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Cópia das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- f) Cópia da declaração do Rendimento de Atividade Rural.

3.3. Aposentados e Pensionistas

- a) Cópia ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- b) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.4. Autônomos ou profissionais liberais

- a) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Cópia ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- c) Cópia da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;
- d) Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- e) Cópia ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- f) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

3.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Cópia ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) Cópia ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.6 Desempregado ou Do Lar

a)
capita.

formulário Declaração para Cálculo de renda per

ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu _____,
portador(a) de RG nº _____, órgão expedidor _____
e CPF nº _____, autodeclaro-me:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaro que _____ (nome do trabalhador) prestou serviços de _____ (pedreiro, instalador, servente, pintor, etc.), no período de _____ a _____.

Nome do declarante _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço _____

Telefone _____

Data ____ / ____ / _____

Assinatura do declarante

OBS: Esta declaração pode ser escrita manualmente conforme este modelo!